



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.312

De 8 de novembro de 2022.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. *11451*

10 / 11 / 22 Pg. *4*

Ameliana C. P. Costa

Procuradoria Jurídica - PMO

Altera as referências de vencimento dos cargos de provimento efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, constante dos Anexos II e VI, da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, passa, a partir de 1º de dezembro de 2022, para a Referência 10-A, conforme quadro abaixo, a ser incluída na Tabela da Escala Evolutiva dos Vencimentos dos Cargos e Empregos Efetivos constante do Anexo I da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, e alterações posteriores:

10-A	3.325,00	3.425,00	3.528,00	3.634,00	3.743,00	3.856,00	3.972,00	4.092,00	4.215,00	4.342,00
------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Art. 2º. O vencimento do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante dos Anexos II e VI, da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, passa, a partir de 1º de dezembro de 2022, para a Referência 5-A, conforme quadro abaixo, a ser incluída na Tabela da Escala Evolutiva dos Vencimentos dos Cargos e Empregos Efetivos constante do Anexo I da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, e alterações posteriores:

5-A	2.375,00	2.447,00	2.521,00	2.597,00	2.675,00	2.756,00	2.839,00	2.925,00	3.013,00	3.197,00
-----	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 8 de novembro de 2022.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 43/2022

Projeto de Lei nº 33/2022